



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 11 de Dezembro de 2023.

Assunto: “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2023”.

Exmo. Sr. Edson Agostinho Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências, este Projeto de Lei, que tem por escopo a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2023.

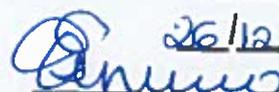
Na prática, o Projeto de Lei em tela solicita aumento de mais 5% (cinco por cento) no limite estabelecido no art. 2º, *caput*, da Lei Orçamentária Anual do corrente exercício (Lei Municipal 3.657/2022), passando dos atuais 25% (vinte e cinco por cento) para o limite máximo de 30% (trinta por cento) de autorização para realização de suplementações nas dotações que se mostrarem deficitárias nas Entidades Municipais: Prefeitura, SAAE, Câmara e IPREV.

Cabe ressaltar que o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em diversos posicionamentos, considera ideal um índice de até 30% (trinta por cento) de autorização para realizar suplementações no orçamento, pois assim não ficaria configurada ausência de planejamento municipal e não se enquadraria em desvirtuamento do princípio da programação orçamentária (orçamento-programa) que coloca em risco os objetivos e metas governamentais estipuladas pelo Executivo e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Dito isso, é importante destacar que a Lei Municipal nº 3.657/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2022 – obteve autorização de limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 25% (vinte e cinco por cento) e agora solicita mais 5% (cinco por cento), totalizando assim uma autorização de 30% (trinta por cento), **valor limite ideal orientado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.**

Com tal autorização, será possível ter nova flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos administrativos necessários para a execução do orçamento de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


Presidente

26/12/2023


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

entidades municipais – SAAE, IPREV, Câmara e principalmente a Prefeitura – de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2023.

Ainda, há de se considerar que o procedimento de fechamento dos lançamentos contábeis / orçamentário / financeiro por naturalidade exige uma série de análises e ajustes e em se tratando do porte e estrutura de arrecadação do Município de Mariana, há exigência ainda maior no controle, pois é necessário atentar aos diversos dispositivos legais que tange o Direito Financeiro, em especial o fechamento das receitas e despesas de todas as fontes de recursos que compõe a “Tabela de Fontes e Destinação de Recursos 2023” do TCEMG e os recursos de fontes legalmente vinculados a uma finalidade específica para atender ao objetivo de sua vinculação, conforme preconiza o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, vale destacar ainda que o Tribunal de Contas, editou o novo ‘Ementário de Receitas’ e as novas Tabelas de Despesas e Fontes de Recursos’ e com isso foram incluídas diversas novas fontes de recursos, alterando em muito a estrutura de fontes de recursos para 2023 em detrimento ao que se tinha vigente em 2022.

A arrecadação com a CFEM advém do resultado da exploração mineral e em Mariana é a principal fonte de arrecadação municipal, ao qual tem como carro chefe a comercialização da commodity do minério de ferro.

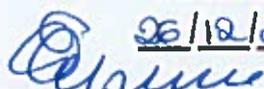
Acontece que a globalização do mercado do minério de ferro faz com que a arrecadação com a CFEM seja muito volátil, tanto no mercado interno quanto na exportação desta commodity, ao qual tem como principais influências a taxa de câmbio, o preço da tonelada do minério e o equilíbrio da oferta e demanda.

Com efeito, a arrecadação com a CFEM de Mariana sofreu uma queda brusca no exercício de 2023, passando de um valor aproximado arrecadado de janeiro a outubro de 2022 de R\$ 163.300.000,00 para R\$ 140.800.000,00 em 2023 e não atingindo assim a previsão de arrecadação que seria de aproximadamente de R\$ 180.799.000,00, o que acendeu o sinal de alerta da área técnica de planejamento e execução orçamentária e financeira do uma vez que, o município passou a dispender um volume maior de Recursos Não Vinculados de Impostos (Recurso Próprio).

A principal influência desta queda supracitada foi o preço médio da tonelada do minério de ferro, que de janeiro a outubro de 2022 era R\$ 125,04 e hoje encontra-se no valor R\$ 117,87 no mesmo período do exercício de 2023.

Não obstante, ainda nos deparamos com a greve instaurada pela Agência Nacional de Mineração, que perdurou do dia 08 de agosto a 02 de outubro de 2023, o que ocasionou em atrasos consideráveis no repasse do recurso da CFEM,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


26/12/2023
Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

obrigando o município de Mariana a cobrir algumas despesas, novamente com recursos próprios.

Sendo assim, para cumprir com as obrigações do município e os programas e serviços públicos possam ser executados com plena normalidade, em especial as despesas fixas, como: folha de pagamento, transporte público, programas assistenciais, ações e serviços em saúde pública, educação, segurança, dentre outros vários, será necessária a readequação e redirecionamento de recursos orçamentários para as referidas despesas e a ferramenta utilizada são os créditos adicionais orçamentários e que em muitos casos utilizam o índice de suplementação, motivo pelo qual solicitamos a esta Nobre Casa de Leis a alteração do índice.

Por todo fundamentado, em atenção à recomendação do TCEMG de que um índice aceitável para suplementação seja abaixo de 30%, a área de execução orçamentária do município de Mariana conseguirá conduzir o orçamento vigente com utilização do índice aceitável pela Nobre Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, que uma vez aprovado alcançará o total de 30%.

É constante a busca por uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes que tange o Direito Financeiro, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente e neste prumo é possível concluir que o índice solicitado de 29% (vinte e nove por cento) promoverá uma situação ideal para desenvolver a execução orçamentária e ainda ficar abaixo do limite de 30% orientado pelo TCEMG.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento e apoio dos Nobres Edis e conseqüente aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos munícipes.

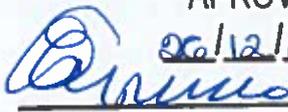
Cordialmente,

Assinado de forma digital por CELSO COTA
NETO:25619551172
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=25309277000121, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CELSO COTA
NETO:25619551172

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


Presidente

06/12/2020


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 150

Projeto de Lei nº 150/2023

EM 14/12/23/15:16

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2023".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.657/2022 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2023 para 30% (trinta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

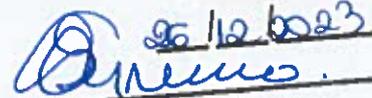
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por CELSO COTA
NETO:25619551172
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=25309277000121,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=CELSO COTA NETO:25619551172

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

26/12/2023


Presidente


Secretário